LEI MUNICIPAL Nº. 746/06 DE 17 DE NOVEMBRO 2006

DA AUTORIZAÇÃO QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – A letra b, do Art. 3º da Lei 719/05 de 09 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação "Abrir crédito suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornem insuficiente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64".

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal